



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 142

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

“ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 100 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 100 da Lei Complementar nº 049, de 01 de fevereiro de 2016, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“§ 5º – Na eventualidade de ocorrer sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, com a consequente concessão do Prêmio de Valorização do Magistério, os professores municipais não vinculados ao referido Fundo farão jus ao recebimento do mesmo valor distribuído aos profissionais do FUNDEB, devendo o pagamento ser efetuado com recursos próprios do Município.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KENIA BONESSO
Chefe de Gabinete